



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas 71-Postal 61 Fone/Fax (046) 252-8000
85.530-000 Clevelândia - Paraná
PORTAL DO SUDOESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 2.333/2011.

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 2.072/2007 e Lei Municipal nº 2.156/2008, que cedeu terreno de propriedade do município à MADEC – COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMIR JOSÉ GHELLER, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.072/2007 bem como a Lei Municipal nº 2.156/2008 que cedeu o lote 05 da quadra 03 com área superficial de 2.100,m², situado no Parque Industrial Derossi Carneiro, constante da matrícula 10.812 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca à MADEC – COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., pelo descumprimento do art. 5º da referida lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 15 de março de 2011.


Ademir José Gheller
Prefeito Municipal